AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.082 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Paulo César Cardoso Feitosa

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira E.C.B.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira-ECB.

Art. 2º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) é uma Instituição de Inclusão Social de direito privado sem fins lucrativos cadastrada no CNPJ nº 20.606.102/0001-62, fundada no dia 01 de junho de 2018, com sede no endereço na Avenida Danton Jobim Quadra 58 Lote 25 Jardim Ingá Centro Comercial.

Art. 3º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência que faz jus as entidades assim declaras em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário